



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 252/95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 4º E 7º DA LEI 200/91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º:** Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 200/91, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º: O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 membros titulares e 12 suplentes, na seguinte representatividade:

50% Usuários

25% Trabalhadores de Saúde

25% De Prestadores de Serviços públicos

Art. 4º: Item II – Parágrafos 2º e 3º, onde se lê Diretor, leia-se Secretário;

Art. 7º: Onde se lê Diretoria, leia-se Secretaria.

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 1995.

Valdemir Aquino de Freitas  
- Prefeito -